

CONTRATO nº	037/2018
PREGÃO nº	023/2018
PROTOCOLO nº	139/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADO
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**, com sede à Rua do Algodão, 103/107 – Jardim Chapadão, Campinas/SP – CEP 13070-022, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.193.748/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Luís Fernando Fávero, portador do RG nº 21.339.174 e do CPF nº 149.896.878-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 023/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço em recargas de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3 O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 139/2017;

d) Contrato nº 037/2018.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.



4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

5.3. Cumprir o prazo previsto para a execução, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência;

5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:



- 8.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;
- 8.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3.** Interrupção da prestação de serviço/fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
- 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 24 AGO. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Luís Fernando Fávero
FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGAS DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS.

1.2 CERTIFICAÇÕES

1.2.1 - A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com a Portaria N° 206 de 16 de Maio de 2011, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007 da Presidência da República.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços de manutenção de recargas de extintores e testes hidrostáticos serão prestados nas instalações da Contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.

2.2 - A contratada deverá colocar extintores reservas de igual número, capacidade e tipo nos locais onde efetuar a retirada para aqueles que irão para recarga.

2.3 - A contratada deverá resguardar 10% dos extintores reservas para possível utilização da contratante, em caso da eventualidade de princípio de incêndio, sem qualquer geração de ônus para a contratante. Caso esse valor seja ultrapassado o excedente ficará a cargo da contratante.

2.4 - A coleta de extintores para recarga e mangueiras para teste hidrostático, deverá ser realizada pela empresa que prestará os serviços, em todas as localidades da EMDEC, conforme "Item 4 – Locais de Prestação de Serviços" deste termo de referência.

2.5 - A cor do anel de Identificação dos extintores deverá ser alaranjada, conforme especificação definida pela Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

LOTE 01 – Recarga de extintores e teste hidrostático de mangueira de incêndio		
Item	Serviço – Descrição Técnica	Quantidade
1.1	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	03
1.2	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	33
1.3	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	15
1.4	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	110
1.5	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	24
1.6	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	08
1.7	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 50 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	02
1.8	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	45
1.9	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	01
1.10	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	03
1.11	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	01
1.12	Teste hidrostático de mangueiras Ø=1 1/2" e comprimento = 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ;	25
1.13	Teste hidrostático de mangueiras Ø=1 1/2" e comprimento = 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ;	27



4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - Sede Operacional: Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial

4.2 - DOIS - Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização Viária: Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial

4.3 - DOIR - Departamento de Implantação e Manutenção de Infraestrutura de Mobilidade, Semáforos e Radares: Rua José Cruz Ferreira Jorge, 66 - Vila industrial

4.4 - DOCP - Departamento de Operação e Controle de Pátio: Rua Miguel Cascaldi Junior, 141 – Jd. São José

4.5 - DOCV - Departamento de Inspeção Veicular: Av. John Boyd Dunlop, 8050 – Jd. Satélite Iris

4.6 - Terminal Central: Rua Cônego Ciprião, s/n – Centro

4.7 - Terminal Ouro Verde: Rua Armando Frederico Renganeschi, s/n – Jd. Cristina

4.8 - Terminal Barão Geraldo: Rua Luiz Vicentin, s/n – Barão Geraldo

4.9 - Terminal Campo Grande: Rua Dr. Nelson D'Ottaviano, 215 – Pq. Valença

4.10 - Terminal Mercado: Rua Álvares Machado, 1134 – Centro

4.11 - Terminal Padre Anchieta: Rua Papa São Dionízio, 395 – Padre Anchieta

4.12 - Terminal Vida Nova: Rua José Ferreira de Brito, 600 – Vida Nova

4.13 - Terminal Parque Itajaí: Rua Cássio Soares Couto, s/n – Parque Itajaí

4.14 - Terminal Vila União: Rua Dusolina Leone Tourniex, 101 – Vila União

4.15 - Terminal Shopping Iguatemi: Av. Dr. Raul Guedes de Melo, s/n – Vila Brandina

4.16 - Terminal Shopping Dom Pedro: Av. Wagner Samara, s/n – Jd. Santa Genebra

4.17 - Terminal Aeroporto: Rodovia Santos Dumont, km 66 - Parque Viracopos, Campinas - SP, 13055-900

5. REPROVA DE EXTINTOR

5.1 - Se algum extintor apresentar defeitos (reprova) que impossibilite a recarga, a Contratada deverá emitir um laudo técnico comprovando o motivo.

5.2 - Se alguma mangueira apresentar defeito (reprova) após os testes hidrostáticos, a empresa Contratada deverá emitir um laudo técnico comprovando o motivo da reprova.



6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Recarga de extintores e teste hidrostático de mangueira de incêndio

6.1.1 - O prazo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

7. FORMA DE EXECUÇÃO: RETIRADA, DEVOLUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 Recarga de extintores e teste hidrostático de mangueira de incêndio

7.1.1 - A empresa contratada deverá fazer agendamento junto ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho) 3 (três) dias antes para da retirada e/ou devolução dos extintores e/ou mangueiras.

7.1.2 - Após a execução do serviço, deverão ser devolvidos no mesmo local em que foram retirados e em mesma quantidade.

8. PRAZO DE GARANTIA

8.1 Recarga de extintores e teste hidrostático de mangueira de incêndio

8.1.1 – A garantia deverá ser de pelo menos 90 dias após a execução dos serviços.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1 - A vigência do contrato será de 12 meses, contatos a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

11. PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS

11.1 - Caso os serviços executados apresentem defeitos, estes deverão ser refeitos no prazo de 10 dias úteis a contar da comunicação da EMDEC por telefone e/ou e-mail.

12. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:


12.1 – Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão:

- Julio Calzavara – julio.calzavara@emdec.com.br , Ricardo Ribeiro – ricardo.ribeiro@emdec.com.br,

- Rodolfo Gonçalves - rodolfo.goncalves@emdec.com.br , - Vinicius Ribeiro - vinicius.ribeiro@emdec.com.br

Telefones para contato – (19) 3772-7117 / (19) 3772-7126

12.2 – Telefones para contato – (19) 3772-7117 / (19) 3772-7126



EXTIN-MASTER

Manutenção e Venda
Extintores - Hidráulica de Incêndio - Sinalizações
Treinamentos - Projetos - Assessoria
Segurança Contra Incêndio

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 023/2018
PROTOCOLO nº 139/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Luiza
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Nome da Proponente: Fávero e Esteves Equipamentos de Segurança Ltda. EPP
Endereço: Rua do Algodão, 103 / 107 - Jardim Chapadão - 13070-022 - Campinas- SP
Telefones: (19) 3232-1362 / 3237-9554 e-mail: administrativo@extinmaster.com.br
CNPJ nº: 06.193.748/0001-34
Banco: Banco do Brasil Conta Corrente: 106491-6 Agência: 0052-3 Cidade: Campinas

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, propomos:

LOTE 01 - Recarga de Extintores e teste hidrostático de mangueira de incêndio					
Item	Serviço - Descrição Técnica	Unid.	Quant. (A)	Valor Unit./mês (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (AxB)
1.1	Recarga em extintor de incêndio tipo CO ₂ (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	03	65,00	195,00
1.2	Recarga em extintor de incêndio tipo CO ₂ (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	33	90,00	2.970,00
1.3	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS, atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	15	45,00	675,00
1.4	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS, atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	110	55,00	6.050,00
1.5	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS, atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	24	115,00	2.760,00
1.6	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS, atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	08	185,00	1.480,00
1.7	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS, atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 50 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	02	475,00	950,00

Fávero e Esteves Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua do Algodão, 103 / 107 - Jardim Chapadão - CEP: 13070-022 - Campinas - SP

Fone: (19) 3232-1362 Telefax: (19) 3237-9554

www.extinmaster.com.br

Registrada ao INMETRO



EXTIN-MASTER

Manutenção e Venda
Extintores - Hidráulica de Incêndio - Sinalizações
Treinamentos - Projetos - Assessoria

Segurança Contra Incêndio

1.8	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	45	35,00	1.575,00
1.9	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo PQS, atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	01	25,00	25,00
1.10	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo PQS, atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	03	25,00	75,00
1.11	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unid.	01	25,00	25,00
1.12	Teste hidrostático de mangueiras $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ " e comprimento = 15 m com pressão de trabalho de 14 kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unid.	25	35,00	875,00
1.13	Teste hidrostático de mangueiras $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ " e comprimento = 30 m com pressão de trabalho de 14 kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unid.	27	35,00	945,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Marca: Itens 1.1 a 1.13 – Extin-Master

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 07/8/2018

Assinatura: _____

Nome: Luís Fernando Fávero

RG: 21.339.174 SSP/SP

CPF: 149.896.878-33

Fávero e Esteves Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua do Algodão, 103 / 107 – Jardim Chapadão – CEP: 13070-022 - Campinas – SP

Fone: (19) 3232-1362

Telefax: (19) 3237-9554

www.extinmaster.com.br

Registrada ao INMETRO